

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.847, DE 6 DE MARÇO DE 2006

Estabelece o número de parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2006.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 222.953-8/97, **DECRETA**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2006, é lançado para o pagamento em parcela única ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) do Fator Monetário Padrão do Município - FMP, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2006, far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 3.899, de 21 de dezembro de 2005 e legislação aplicável.

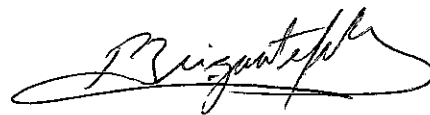
Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 4º Fica estabelecido o vencimento, para pagamento da cota única ou primeira parcela, entre os dias 13 e 24 de março de 2006, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 6 de março de 2006.


LEONEL DAMO
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


RENATO RODRIGUES COSTA GALVÃO
Secretário Municipal de Finanças